



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 282 /09 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATORA**

Desafeta da destinação do uso de bem comum do povo, para fins de doação futura ao Grêmio Náutico União, um próprio municipal situado na Rua Armando Pereira Câmara.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Bosco Vaz, com a Emenda nº 01, de Relatora.

A Proposição visa a desafetar uma área destinada a uso de bem comum do povo, para fins de doação ao Grêmio Náutico União, um trecho descrito de forma detalhada quanto à dimensão e limites, no art. 1º da Proposição e na ilustração de croquis, em anexo.

Embora tenha sido juntado ao presente Processo outro similar anteriormente aprovado, queremos, respeitosamente, discordar quanto à inexistência de óbice quanto àquele. A Procuradoria da Casa aponta, corretamente, s.m.j, óbice por malferimento à competência privativa do Poder Executivo na forma dos incisos IV e XII do art. 94.

Com efeito, trata-se de área de domínio público, ainda que de uso subutilizado. E não deve o Poder Público, sobretudo quando não é este competente para tal, desfazer-se de patrimônio público sem que haja forte motivação, conforme determina a legislação para este tipo de alienação. Sobretudo, quando a entidade beneficiada é um ente privado.

Todavia, no caso em comento, temos que a área a ser desafetada, na prática, perdeu sua vocação de via pública, já que termina entre a Praça e o Grêmio Náutico União. Assim sendo, o Projeto visa a dar-lhe, o que acreditamos ser o objetivo da desafetação, um uso compatível com a sua realidade fática, sem abrir mão do domínio público, e ao mesmo tempo formalizando a prática de estacionamento dos usuários do entorno, sobretudo do clube supracitado.

Assim sendo, visando a uma solução que contemple o objetivo de efetivar um uso para a área e que, ao mesmo tempo, retire o óbice apontado, encaminhamos a Emenda nº 01, de Relatora, desafetando da destinação de uso




PARECER Nº 282 /09 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATORA

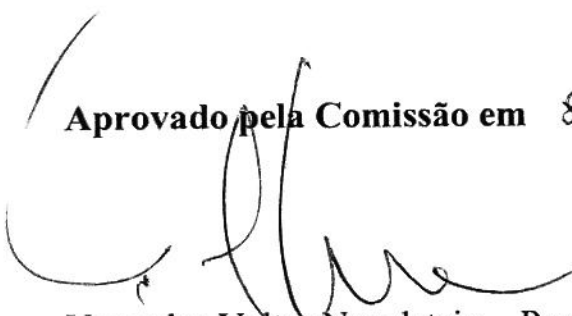
comum do povo para fins de alienação por meio de Permissão de Uso, modalidade esta que não retira o domínio público desta área junto à praça, equipamento público.


Isso exposto, este Parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, de Relatora.


Sala Ruy Cirne Lima, 16 de novembro de 2009.


Vereadora Maria Celeste,
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 8-12-09



Vereador Valtter Nagelstein – Presidente


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Mauro Zacher


Vereador Nilo Santos


Vereador Reginaldo Pujol

Desafeta da destinação de uso de bem comum do povo, para fins de doação futura ao Grêmio Náutico União, um próprio municipal situado na Rua Armando Câmara.

EMENDA N° 01 de RELATORA

Altera a redação da ementa, do art. 1º e inclui parágrafo único ao PLL N° 286/08, como segue:

“Desafeta da destinação de uso comum do povo, para fins de alienação por Permissão de Uso ao Grêmio Náutico União, um próprio municipal situado na Rua Armando Pereira Câmara.


Art. 1º - Fica desafetado da destinação de uso de bem comum do povo, para fins de alienação por Permissão de Uso ao Grêmio Náutico União, com contrapartida deste, o próprio municipal descrito como “Trecho da Rua Armando Câmara, com extensão de 90,00m (noventa metros lineares) com caixa de 22,00m (vinte dois metros lineares) e leito viário de 14,00m (quatorze metros lineares) com as seguintes confrontações: partindo da esquina da Rua desembargador Augusto Loureiro Lima com a Rua Armando Câmara, à sudoeste na extensão de 90,00m (noventa metros lineares) confrontando-se com a Praça Breno Vignoli; à sudeste, em uma extensão de 22,00m (vinte dois metros lineares), confrontando-se com o Grêmio Náutico União na entrada do estacionamento, caracterizando uma rua sem saída; na direção nordeste na extensão de 90,00m (noventa metros lineares) confrontando novamente com propriedade do Grêmio Náutico União até um beco de servidão que serve de limite da área requerida, retornando ao ponto de partida, à noroeste em uma extensão de 22,00m (vinte dois metros lineares), totalizando a área de 1.980m² (hum mil novecentos oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único – A contrapartida referida no caput do art. 1º, a ser realizada pelo Grêmio Náutico União, será a manutenção da área da praça Breno Vignoli, lindeira a área desafetada”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa instituir o instrumento a ser usado após a desafetação da área objeto da proposição, bem como estabelecer a contrapartida a Permissão de Uso ao Grêmio Náutico União, uma vez que se trata de entidade privada, para a qual não seria a doação a modalidade adequada para a utilização da área em questão.

Sala das Sessões,


Vereadora Maria Celeste
Relatora